



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE QUIXABA
CÂMARA DE VEREADORES
(Casa José Luiz Bezerra)

PARECER DA COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI-PL Nº 03/2026

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba-PB, instada a se pronunciar através de parecer, que dispõe sobre atualização do piso salarial do magistério público da educação, do município de Quixaba-PB e dá outras providências, *pelo o que passa a análise do projeto através do relator do mesmo e a ao final emite parecer:*

1 – Para relatar o processo, foi designado o Vereador Osmando de Andrade Medeiros, que passou a analisar a matéria e emitiu o seguinte voto:

2 - A matéria foi iniciada pelo o Prefeito Municipal, está organizada de forma a atender as boas técnicas econômicas e Legislativa, atende aos requisitos e a princípios como interesse público, razoabilidade e oportunidade, estabelece com clareza os fins da norma e destina os valores para investimento da Educação Pública Municipal, assegurando a transparência e boa aplicação dos recursos públicos, o que me faz acatar a possibilidade do Projeto em análise.

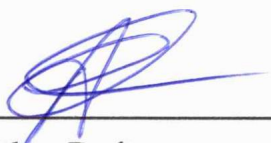
3 – A questão em debate versa sobre piso salarial para o magistério público municipal, que será corrigido em 5,4% (cinco vírgula quarenta por cento), sobre o valor dos vencimentos pagos atualmente, tudo como anunciado pela MP 1.334/2026, assinada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de janeiro de 2026, alterando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Face o exposto, vota este relator pela a regularidade da matéria, recomendando ao pleno a sua votação, dentro do que manda a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

4 – VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

4.1 – Os membros desta comissão votam com o Relator, ficando assim aprovado o voto daquele e por tanto recomendando-se ao pleno a aprovação da matéria, pelo o que assinamos o presente parecer.

Quixaba-PB, 11 de fevereiro de 2026.



Adean da Silva Rufino

Presidente



Osmando de Andrade Medeiros

Relator



Paulo Monteiro de Sousa

Membro